



Câmara Municipal de Castro

PROPOSTA DE EMENDAS LEGISLATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 02/2026

Senhor Presidente,

Requeiro à mesa, após ouvido o Plenário na forma regimental, que sejam deliberadas as emendas legislativas ao Projeto de Lei nº 02/2026, conforme a redação e justificativa a seguir:

I. Emenda modificativa:

Altera-se o art. 15 do Projeto de Lei nº 02/2026, nos seguintes termos:

Como consta atualmente:

“Art. 15º As sanções serão graduadas segundo: gravidade e extensão da infração; público atingido; vantagem econômica; presença de PCD afetadas; reincidência; e porte do evento.”

Passará a ser:

“Art. 15. As sanções previstas nesta Lei serão aplicadas de forma motivada, observando-se critérios objetivos, especialmente:

I –a gravidade e extensão da infração;

II –o número de pessoas com deficiência potencial ou efetivamente afetadas;

III – o porte do evento;

IV –o grau de descumprimento das exigências previstas nesta Lei;

V –a vantagem econômica auferida pelo infrator;

VI –a reincidência.”

II. Emenda aditiva nº 01:

Inclui-se o §3º ao art. 15 do Projeto de Lei nº 02/2026, com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Castro

Art. 15. As sanções [...]

“§3º. Regulamento disporá sobre a gradação das sanções, assegurada a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.”

III. Emenda aditiva nº 02:

Inclui-se o artigo Art. 5º ao Capítulo II (após o artigo 4º que dispõe: “*O Espaço PCD deverá:*” / renumerando os artigos subsequentes da proposição) do Projeto de Lei nº 02/2026, com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** O acesso ao Espaço PCD será assegurado mediante apresentação de documento oficial ou outro meio idôneo que comprove a condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

§ 1º É vedada a exigência de comprovação vexatória, discriminatória ou que imponha constrangimento ao usuário.

§2º A regulamentação poderá estabelecer formas complementares de comprovação, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, acessibilidade e não discriminação.”

IV. Emenda aditiva nº 03:

Inclui-se o artigo 14 ao Capítulo IV do Projeto de Lei nº 02/2026 (após o atual artigo 12 que dispõe: “*Nos contratos, editais, patrocínios, termos de fomento/colaboração [...]*” / renumerando os artigos subsequentes), com a seguinte redação:

“**Art. 14.** A aplicação das exigências previstas nesta Lei deverá observar a proporcionalidade econômica e operacional, especialmente em relação aos eventos de pequeno porte, conforme definidos nesta Lei.

Parágrafo único. Regulamento poderá prever procedimentos simplificados para o cumprimento das exigências por eventos de pequeno porte, sem prejuízo da garantia mínima de acessibilidade.”



Câmara Municipal de Castro

V. Emenda aditiva nº 04:

Inclui-se o artigo 15 ao Capítulo VI do Projeto de Lei nº 02/2026 (após o artigo descrito na proposta de emenda aditiva nº 03 / renumerando os artigos subsequentes), com a seguinte redação:

“Art. 15. Os parâmetros técnicos previstos nesta Lei poderão ser detalhados, complementados e atualizados por regulamento do Poder Executivo, observadas as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT.

Parágrafo único. A regulamentação deverá assegurar a efetividade das medidas de acessibilidade, sem impor exigências desproporcionais ou incompatíveis com a natureza e o porte do evento.”

Justificativa

As emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 02/2026 têm como objetivo o aperfeiçoamento técnico, jurídico e operacional da proposição, sem alteração de seu mérito, que é a promoção da acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência em eventos realizados no Município.

No tocante ao regime sancionatório, as alterações propostas visam conferir maior segurança jurídica à norma, estabelecendo critérios objetivos para aplicação das penalidades, em consonância com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos, evitando discricionariedade excessiva por parte da Administração Pública.

A inclusão de dispositivo relativo à identificação do público beneficiário do Espaço PCD busca suprir lacuna normativa relevante, estabelecendo diretrizes mínimas que conciliam a necessidade de comprovação com a preservação da dignidade da pessoa com deficiência, evitando constrangimentos e práticas discriminatórias.

No que se refere à proporcionalidade econômica, as emendas reconhecem a necessidade de adequação das exigências legais à realidade dos organizadores de eventos, especialmente os de pequeno



Câmara Municipal de Castro

porte, prevenindo efeitos indesejados como a inviabilização de atividades culturais, sociais e comunitárias.

Por fim, a previsão de regulamentação técnica visa conferir maior flexibilidade à norma, permitindo sua atualização conforme a evolução das normas técnicas e das melhores práticas de acessibilidade, evitando o engessamento legislativo.

Dessa forma, as emendas propostas contribuem para o aprimoramento da proposta, assegurando sua efetividade, aplicabilidade prática e segurança jurídica.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 06 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barth Antão Castro, Vereadora da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Maria de Fátima Barth Antão Castro
Data: 06/05/2026 13:13:41 -03:00

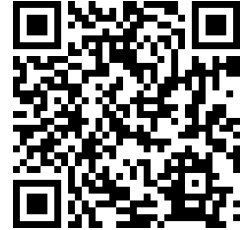


MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO

VEREADORA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6GDMU-N9UHR-RY9HM-QQ9X5

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Maria de Fátima Barth Antão Castro em 06/05/2026 13:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.233.6.45	Não disponível
Autenticação	fatima@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
emlyh8NWE7IWQJr95MCCiYrU9ggiKjS+i60h0JhSA8s=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/6GDMU-N9UHR-RY9HM-QQ9X5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>